

ARRRIR Sei Yecom

À TERRACAP – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

11100001784 / 2020 - 33

Enviada por e-mail em 28/02/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS
EDITAL Nº 02/2020

PROCESO
SERVIDOR
17
1702
- 2 MAR 14 05 2020 002209
TERRACAP - AUDIOP
17

WAGNER IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº **00.043.513/0001-80**, com sede no endereço SCIA Quadra 12, Conjunto 01, Lote 08, Guará, CEP 71000-000, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer os **ESCLARECIMENTOS** a seguir, bem como apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital Nº 02/2020, pelas razões a seguir expostas.

I – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

Há dias tentamos contato com o setor específico, nos telefones contidos no edital, quais sejam, (61) 3342-2525, 3342-1103 ou 3342-2978, porém sem sucesso.

Tentamos no telefone geral, quando fomos repassados para cordial atendente, Sra. Amparo, a qual nos orientou a enviar o e-mail, o qual anexamos a presente manifestação.

Conforme explicado no e-mail, foram solicitados esclarecimentos específicos a respeito do edital nº 02/2020, especificamente no que se refere ao lote localizado no SCIA Quadra 12, Conjunto 01, lote 08 (item 33 do edital).

Isso porque fomos surpreendidos com o referido edital, o qual disponibilizou para venda o imóvel que empresa Wagner Imobiliária LTDA (procuração e atos constitutivos em anexo) ocupa desde 2001, visto que foi beneficiada pelo PRÓ-DF, conforme documento em anexo.

Ocorre que não houve qualquer comunicação anterior a respeito da revogação do benefício ou qualquer informação nesse sentido. Assim, muito além do direito de preferência, que desde já a representada faz constar que terá interesse em exercer no momento oportuno, o imóvel não poderia ser disponibilizado da maneira como foi.

Assim, imperioso que, antes da realizada da referida concorrência, sejam disponibilizados todos os atos relativos a disponibilização do referido imóvel e, se for o caso, já que não sabemos o que ocorreu, da revogação do benefício anteriormente concedido.

Diante do exposto, requer seja a presente solicitação recebida também como impugnação ao edital, já que dentro do prazo legal e expressamente prevista no instrumento, bem como requer seja o imóvel retirado da concorrência pública enquanto não esclarecidos e disponibilizados todos os atos relativos ao ocorrido.

Vale lembrar ser necessário garantir prazo razoável para manifestação por parte do interessado, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, antes que a concorrência pública seja realizada

e, eventualmente, o imóvel vendido a terceiros, o que geraria prejuízo irremediável ao peticionante.

Segue anexo:

- 1 - Procuração
- 2 - Atos Constitutivos
- 3 - Documentos do Pró-DF

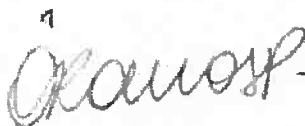
Ainda, desde já requer seja autorizada cópia integral do processo administrativo nº 00111-00013018/2019-88, mencionado no edital, bem como todo e qualquer documento relacionado ao lote objeto do presente pedido.

II – DOS PEDIDOS

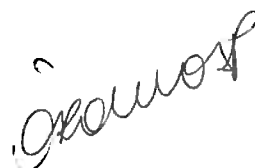
Diante do exposto, requer de Vossa Senhoria que sejam devidamente prestados os esclarecimentos suscitados, bem como seja acolhida a presente impugnação, em observância aos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à espécie, para retirar o lote da concorrência, enquanto não esclarecidos e disponibilizados todos os atos relativos ao ocorrido, sendo necessário garantir prazo razoável para manifestação por parte do interessado, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Nesses termos, pede deferimento.

Brasília, 28 de fevereiro de 2020



WAGNER IMOBILIÁRIA LTDA
P/P ÂNGELA R. PINHEIRO
OAB/DF 31.608



Edital nº 02.2020 - URGENTE

1 mensagem

SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente <SAC@terracap.df.gov.br>
Para: "angela@khouriadvocacia.com.br" <angela@khouriadvocacia.com.br>

2 de março de 2020 13:16

Em resposta, pedimos que o questionamento seja, o quanto antes, oficialmente registrado via Requerimento no Protocolo da TERRACAP, andar Térreo.

Att,

Maria do Amparo Gomes Vilela

Divisão de Atendimento ao Cliente

DIATE/OUVIDORIA/PRESIDÊNCIA



Prezada Sra. Amparo,

primeiramente, agradeço a atenção e informações.

Conforme combinamos, gostaria de solicitar esclarecimentos específicos a respeito do edital nº 02/2020, especificamente no que se refere ao lote localizado no SCIA Quadra 12, Conjunto 01, lote 08 (item 33 do edital).

Isso porque fomos surpreendidos com o referido edital, o qual disponibilizou para venda o imóvel que empresa Wagner Imobiliária LTDA (procuração e atos constitutivos em anexo) ocupa desde 2001, visto que foi beneficiada pelo PRÓ-DF, conforme documento em anexo.

Ocorre que não houve qualquer comunicação anterior a respeito da revogação do benefício ou qualquer informação nesse sentido. Assim, muito além do direito de preferência, que desde já fazemos constar que teremos interesse em exercer no momento oportuno, o imóvel não poderia ser disponibilizado da maneira como foi.

Assim, imperioso que, antes da referida concorrência, nos sejam disponibilizados todos os atos relativos a disponibilização do referido imóvel e, se for o caso, já que não sabemos o que ocorreu, da revogação do benefício anteriormente concedido.

Diante do exposto, requer seja a presente solicitação recebida como impugnação ao edital, já que dentro do prazo legal, bem como requer seja o imóvel retirado da concorrência pública enquanto não esclarecidos e disponibilizados todos os atos relativos ao ocorrido, sendo necessário garantir prazo razoável para manifestação por parte do interessado, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, antes de que a concorrência pública seja realizada e, eventualmente, o imóvel vendido a terceiros, em prejuízo irremediável a empresa.

Segue anexo:

- 1 - Procuração
- 2 - Atos Constitutivos
- 3 - Documentos do Pró-DF
- 4 - Impugnação ao edital

Ainda, requer seja autorizada cópia integral do processo administrativo nº 00111-00013018/2019-88, mencionado no edital, bem como todo e qualquer documento relacionado ao lote objeto do presente pedido.

Mais uma vez agradeço a atenção e informo que estou à disposição.

Atenciosamente,

Ângela R. Pinheiro

Roque Khouri & Pinheiro Advogados Associados S/S

+55 61 3321-7043

+55 61 99295-3408

Brasília, DF, BRASIL

www.khouriadvocacia.com.br

angela@khouriadvocacia.com.br



----- Forwarded message -----

De: **Ângela Pinheiro** <angela@khouriadvocacia.com.br>

Date: sex., 28 de fev. de 2020 às 19:01

Subject: Importante - Edital nº 02.2020 - URGENTE

To: <sac@terracap.gov.br>, <terracap@terracap.df.gov.br>, Consultivo Rk <consultivo@khouriadvocacia.com.br>, Contencioso <contencioso@khouriadvocacia.com.br>

Prezada Sra. Amparo,

primeiramente, agradeço a atenção e informações.

Conforme combinamos, gostaria de solicitar esclarecimentos específicos a respeito do edital nº 02/2020, especificamente no que se refere ao lote localizado no SCIA Quadra 12, Conjunto 01, lote 08 (item 33 do edital).

Isso porque fomos surpreendidos com o referido edital, o qual disponibilizou para venda o imóvel que empresa Wagner Imobiliária LTDA (procuração e atos constitutivos em anexo) ocupa desde 2001, visto que foi beneficiada pelo PRÓ-DF, conforme documento em anexo.

Ocorre que não houve qualquer comunicação anterior a respeito da revogação do benefício ou qualquer informação nesse sentido. Assim, muito além do direito de preferência, que desde já fazemos constar que teremos interesse em exercer no momento oportuno, o imóvel não poderia ser disponibilizado da maneira como foi.

Assim, imperioso que, antes da referida concorrência, nos sejam disponibilizados todos os atos relativos a disponibilização do referido imóvel e, se for o caso, já que não sabemos o que ocorreu, da revogação do benefício anteriormente concedido.

Diante do exposto, requer seja a presente solicitação recebida como impugnação ao edital, já que dentro do prazo legal, bem como requer seja o imóvel retirado da concorrência pública enquanto não esclarecidos e disponibilizados todos os atos relativos ao ocorrido, sendo necessário garantir prazo razoável para manifestação por parte do interessado, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, antes de que a concorrência pública seja realizada e, eventualmente, o imóvel vendido a terceiros, em prejuízo irremediável a empresa.

Segue anexo:

- 1 - Procuração
- 2 - Atos Constitutivos
- 3 - Documentos do Pró-DF
- 4 - Impugnação ao edital

Ainda, requer seja autorizada cópia integral do processo administrativo nº 00111-00013018/2019-88, mencionado no edital, bem como todo e qualquer documento relacionado ao lote objeto do presente pedido.

Mais uma vez agradeço a atenção e informo que estou à disposição.

Atenciosamente,

Ângela R. Pinheiro

Roque Khouri & Pinheiro Advogados Associados S/S

+55 61 3321-7043

+55 61 99295-3408

Brasília, DF, BRASIL

www.khouriadvocacia.com.br

angela@khouriadvocacia.com.br



Importante - Edital nº 02.2020 - URGENTE

1 mensagem

Ângela Pinheiro <angela@khourivadvocacia.com.br>

28 de fevereiro de 2020 19:03

Para: sac@terracap.df.gov.br, terracap@terracap.df.gov.br, Consultivo Rk <consultivo@khourivadvocacia.com.br>, Contencioso <contencioso@khourivadvocacia.com.br>

Prezada Sra. Amparo,

primeiramente, agradeço a atenção e informações.

Conforme combinamos, gostaria de solicitar esclarecimentos específicos a respeito do edital nº 02/2020, especificamente no que se refere ao lote localizado no SCIA Quadra 12, Conjunto 01, lote 08 (item 33 do edital).

Isso porque fomos surpreendidos com o referido edital, o qual disponibilizou para venda o imóvel que empresa Wagner Imobiliária LTDA (procuração e atos constitutivos em anexo) ocupa desde 2001, visto que foi beneficiada pelo PRÓ-DF, conforme documento em anexo.

Ocorre que não houve qualquer comunicação anterior a respeito da revogação do benefício ou qualquer informação nesse sentido. Assim, muito além do direito de preferência, que desde já fazemos constar que teremos interesse em exercer no momento oportuno, o imóvel não poderia ser disponibilizado da maneira como foi.

Assim, imperioso que, antes da referida concorrência, nos sejam disponibilizados todos os atos relativos a disponibilização do referido imóvel e, se for o caso, já que não sabemos o que ocorreu, da revogação do benefício anteriormente concedido.

Diante do exposto, requer seja a presente solicitação recebida como impugnação ao edital, já que dentro do prazo legal, bem como requer seja o imóvel retirado da concorrência pública enquanto não esclarecidos e disponibilizados todos os atos relativos ao ocorrido, sendo necessário garantir prazo razoável para manifestação por parte do interessado, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, antes de que a concorrência pública seja realizada e, eventualmente, o imóvel vendido a terceiros, em prejuízo irremediável a empresa.

Segue anexo:

- 1 - Procuração
- 2 - Atos Constitutivos
- 3 - Documentos do Pró-DF
- 4 - Impugnação ao edital

Ainda, requer seja autorizada cópia integral do processo administrativo nº 00111-00013018/2019-88, mencionado no edital, bem como todo e qualquer documento relacionado ao lote objeto do presente pedido.

Mais uma vez agradeço a atenção e informo que estou à disposição.

Atenciosamente,

Ângela R. Pinheiro
Roque Khouri & Pinheiro Advogados Associados S/S
+55 61 3321-7043
+55 61 99295-3408
Brasília, DF, BRASIL
www.khourivadvocacia.com.br
angela@khourivadvocacia.com.br



----- Forwarded message -----

De: Ângela Pinheiro <angela@khourivadvocacia.com.br>

Date: sex., 28 de fev. de 2020 às 19:01

Subject: Importante - Edital nº 02.2020 - URGENTE

To: <sac@terracap.gov.br>, <terracap@terracap.df.gov.br>, Consultivo Rk <consultivo@khourivadvocacia.com.br>, Contencioso <contencioso@khourivadvocacia.com.br>

Prezada Sra. Amparo,

primeiramente, agradeço a atenção e informações.

Conforme combinamos, gostaria de solicitar esclarecimentos específicos a respeito do edital nº 02/2020, especificamente no que se refere ao lote localizado no SCIA Quadra 12, Conjunto 01, lote 08 (item 33 do edital).

Isso porque fomos surpreendidos com o referido edital, o qual disponibilizou para venda o imóvel que empresa Wagner Imobiliária LTDA (procuração e atos constitutivos em anexo) ocupa desde 2001, visto que foi beneficiada pelo PRÓ-DF, conforme documento em anexo.

Ocorre que não houve qualquer comunicação anterior a respeito da revogação do benefício ou qualquer informação nesse sentido. Assim, muito além do direito de preferência, que desde já fazemos constar que teremos interesse em exercer no momento oportuno, o imóvel não poderia ser disponibilizado da maneira como foi.

Assim, imperioso que, antes da referida concorrência, nos sejam disponibilizados todos os atos relativos a disponibilização do referido imóvel e, se for o caso, já que não sabemos o que ocorreu, da revogação do benefício anteriormente concedido.

Diante do exposto, requer seja a presente solicitação recebida como impugnação ao edital, já que dentro do prazo legal, bem como requer seja o imóvel retirado da concorrência pública enquanto não esclarecidos e disponibilizados todos os atos relativos ao ocorrido, sendo necessário garantir prazo razoável para manifestação por parte do interessado, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, antes de que a concorrência pública seja realizada e, eventualmente, o imóvel vendido a terceiros, em prejuízo irremediável a empresa.

Segue anexo:

- 1 - Procuração
- 2 - Atos Constitutivos
- 3 - Documentos do Pró-DF
- 4 - Impugnação ao edital

Ainda, requer seja autorizada cópia integral do processo administrativo nº 00111-00013018/2019-88, mencionado no edital, bem como todo e qualquer documento relacionado ao lote objeto do presente pedido.






Mais uma vez agradeço a atenção e informo que estou à disposição.

Atenciosamente,

Ângela R. Pinheiro
Roque Khouri & Pinheiro Advogados Associados S/S
+55 61 3321-7043
+55 61 99295-3408
Brasília, DF, BRASIL
www.khouriadvocacia.com.br
angela@khouriadvocacia.com.br



5 anexos

-  **PROCURAÇÃO - WAGNER IMOBILIARIA LTDA.pdf**
45K
-  **CONTRATO SOCIAL.pdf**
699K
-  **DIÁRIO OFICIAL - PRÓ-DF.pdf**
86K
-  **INDICAÇÃO DE AREA - PRÓ - DF.pdf**
105K
-  **IMPUGNAÇÃO.pdf**
326K

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

Pelo presente instrumento particular de mandato, **WAGNER IMOBILIARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº 00.043.513/0001-80, com sede no endereço SCIA Quadra 12, Conjunto 01, Lote 08, Guanã, CEP 71000-000, neste ato representada na forma de seu estatuto social por Vera Lúcia Sarkis, inscrita no CPF sob o nº 462.090.001-00, nomeia e constitui sua procuradora **ÂNGELA RAMOS PINHEIRO**, OAB/DF 31.608, brasileira, casada, advogada, com escritório profissional na SIG - Qd. 01, lote 495, Edifício Barão de Rio Branco - Salas 217, 244/247 - Tel: 61 3321.7043 - Brasília/DF, sócia nominal da sociedade **ROQUE KHOURI & PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 038.999.20/0001-81 e registrada na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF sob o número 616/00 - RS, a quem concede amplos e gerais poderes para o foro em geral, com cláusula *ad judicium et extra*, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas que lhe forem movidas, acompanhando-as até final decisão, usando os recursos legais, praticando enfim, todos os demais atos judiciais necessários, podendo ainda agir em nome da outorgante em repartições públicas, requerendo ou defendendo os seus interesses em processos administrativos, fiscais ou de qualquer outra natureza, podendo, inclusive substabelecer no todo ou em parte, estando o outorgado desde já autorizado a retirar com carga autos em cartório o padrem confidô, com validade até 30 de abril de 2020.

Brasília, DF, 28 de fevereiro de 2020.


WAGNER IMOBILIARIA LTDA



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO P. JUCIS-DF - SEDE 1 SET 2019



JUCIS-DF - SEDE 1 SET 2019
SEDE - JUCIS-DF



19/151.770-4

17 SET 2019

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53600008430

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: WAGNER IMOBILIARIA REFRIGERACAO E CONSTRUcoes INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFE1900133845

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
	048	1	RE-RATIFICACAO

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: Verônica Garcia Santos

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de Contato: _____

27 Agosto 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

17.9.2019
Data

[Assinatura]
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

S



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1309532 em 17/09/2019 da Empresa WAGNER IMOBILIARIA REFRIGERACAO E CONSTRUcoes INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, Nire 53600008430 e protocolo DFE1900133845 - 11/09/2019. Autenticação: 7273083F30291847D0E724E1544DCFDD7EF5. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.770-4 e o código de segurança SHvo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

**WAGNER IMOBILIÁRIA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA
E COMÉRCIO EIRELI**
42º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VERA LÚCIA SARKIS, brasileira, divorciada, empresária, natural de Uberlândia - MG, nascida em 23/05/1944, Carteira de Identidade nº 129618 expedida em 26/10/1999 pela SSP/DF e CPF nº 462.090.001-00, residente e domiciliado no SHTN Trecho 01, CJ 01 Bloco B Apartamento 413- CEP. 70.800-200 - Brasília/DF.

Titular da empresa **WAGNER IMOBILIÁRIA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, estabelecida a SCIA Quadra 12 Conjunto 01 Lote 08, Guará, Brasília - DF CEP: 71250.410, inscrita no CNPJ n.º 00.043.513/0001-80, com o seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal em 04/10/1973 sob o nº 53600008430, resolvem, de comum acordo e na melhor forma da lei, alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RERRATIFICAÇÃO

CLÁUSULA 1º: Na cláusula 1ª da 40ª alteração contratual onde se ler;

O capital social que era de R\$ 28.500.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos mil reais) divididos em 28.500.000 (vinte e oito milhões e quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. Fica reduzido para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, a redução do capital feita por ser excessivo em relação ao objeto da sociedade, conforme o disposto no artigo 1.082, II, da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), após a redução o capital ficará assim distribuído com a restituição do correspondente patrimônio aos sócios.

SÓCIA	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	%
VERA LUCIA SARKIS	500.000	500.000,00	100,00
Total	500.000	500.000,00	100,00



PASSA A SER;

O capital social que era de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) divididos em 8.500.000 (oito milhões e quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. Fica reduzido para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, a redução do capital feita por ser excessivo em relação ao objeto da sociedade, conforme o disposto no artigo 1.082, II, da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), após a redução o capital ficará assim distribuído com a restituição do correspondente patrimônio a titular.

SÓCIA	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	%
VERA LUCIA SARKIS	500.000	500.000,00	100,00
Total	500.000	500.000,00	100,00

CLÁUSULA 2º: As demais cláusulas deste permanecem assim inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO

42º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**WAGNER IMOBILIÁRIA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA
E COMÉRCIO EIRELI**

DA DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade adota a denominação social **WAGNER IMOBILIÁRIA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, e, na condição de sociedade empresária limitada, será regida pelo presente Contrato Social, pela Lei nº 10.406, de 10/01/2002 Código Civil e, supletivamente, pelas normas aplicáveis à sociedade anônima.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sua sede na Cidade de Brasília - Distrito Federal, na SCIA Quadra 12 Conjunto 01 Lote 08, Guará, Brasília - DF CEP: 71250.410.



Parágrafo Único: Poderá a empresa abrir filiais, escritórios ou outros estabelecimentos, dentro ou fora do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo para fins de direito.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem como objeto social a construção de imóveis destinados a incorporação, loteamento, compra e venda, e locação.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/1973 e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª - O capital social da empresa é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país.

SÓCIA	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	%
VERA LUCIA SARKIS	500.000	500.000,00	100,00
Total	500.000	500.000,00	100,00

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA EMPRESA

CLÁUSULA 6ª - A Administração da empresa caberá a **VERA LUCIA SARKIS**, cabendo-lhe praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, fazer uso da denominação social, vedado o seu emprego para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros.

Parágrafo Único: Fica facultada a Administradora, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, salvo na hipótese de mandato judicial, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.



DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA 7ª - A Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Parágrafo Único: A Titular declara não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do **EIRELI**, em qualquer parte do território nacional.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 8ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

DO FORO

CLÁUSULA 9ª - Fica eleito o foro de Brasília - DF, para decidir sobre quaisquer questões oriundas deste ato constitutivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assinado o presente instrumento contratual em 01 (uma) via.

Brasília - DF, 27 de Agosto de 2019.

Titular;



VERA LUCIA SARKIS

Visto Advogado:





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1309532 em 17/09/2019 da Empresa WAGNER IMOBILIARIA REFRIGERACAO E CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, Nire 53600008430 e protocolo DFE1900133845 - 11/09/2019. Autenticação: 7273083F30291847D0E724E1544DCFDD7EF5. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.770-4 e o código de segurança SHvo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

1769

Folha N.º	_____
Processo N.º	_____
Rubrica	_____

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 41, DE 25 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.977, de 29 de março de 2000, torna público o presente Edital contendo relação de empresa com pleito de inscrição em nome de PRO-DE, cuja constituição foi aprovada pelo Comitê de Consulta Técnica, bem como por determinação, a subsequente apresentação de ideia, para o Setor Complementar de Indústria e Assessoramento - SETA, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente edital.

PROCESSO
SECRET 5752000
PROV. 17/2001

EMPRESA
PAULO RENATO COSTA DOS SANTOS
WAGNER IMOBILIÁRIA E CONST. IND. E
COM. LTDA.

ENDEREÇO
QUADRA CI 02 LT 111
CROSS 12 C1 01 LT 08

LAZARO MARQUES NETO

-201-


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SDECT

TERMO DE INDICAÇÃO DE ÁREA

O Governador do Distrito Federal, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - SDECT, considerando os termos da Edital nº 41, de 25 de Janeiro de 2004, estando em vigor o edital no processo nº 160.000-11/2004 resolve:

- 1 - Indicar a Empresa **WAGNER IMOBILIÁRIA E CONST. IND. E COM. LTDA** imóvel caracterizado por: **Quadra 12 Conjunto 21 Lote 33 do Setor Corporativo de Indústria e Alagostamentos, da Região Administrativa do Gama - RA X.**
- 2 - A realização da concessão ficará condicionada ao cumprimento, pela empresa interessada, das condições impostas pelo Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRO-DF, da apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação do presente termo, em 2004, dos respectivos documentos:
a) Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira;
b) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTSP;
c) Certidão Negativa de Débito - CND - INSS;
d) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais - CRF.
- 3 - Este termo de indicação de área será tudo de plano de fato no caso de cadastramento, por parte do proponente, das normas que regem o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRO-DF e do prazo estabelecido no item anterior.

Brasília, 25 de Janeiro de 2004


LAZARO MARQUES NETO
Secretário de Desenvolvimento
Econômico, Ciência e
Tecnologia


WAGNER IMOBILIÁRIA E CONST.
IND. E COM. LTDA